

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3020



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos de Pessoal	8
Extrato de Acúmulo de Cargo	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Convocação	9
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	23
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Atas de registro de preço	27
Inexigibilidade	37
Secretaria de Educação	38
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Outros Atos	41
Secretaria de Saúde	64
Conselhos Municipais	64
Resoluções	64
Departamento de Compras	73
Cotações	73
Dispensas	77
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	78
Advertências / Notificações	78
Notificações	78
Departamento de Compras	85
Dispensas	85
Licitações e Contratos	86
Decisão de Julgamento	86
Homologação / Adjudicação	98
Sessão Fracassada	98

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	99
Atos Legislativos	99
Ordem do Dia	99
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	100
Licitações e Contratos	100
Comunicados	100
Convocação	100



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.371, DE 11 DE MARÇO DE 2.026**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5743/26, de 11 de março de 2.026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especifica, da **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**, conforme segue:

- a Senhora **THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA**, pelo Senhor **EMERSON CLEITON RODRIGUES**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.372, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.**

INCLUSÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5741/26, de 11 de março de 2.026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS"**, o seguinte membro: **EMERSON CLEITON RODRIGUES**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MARÇO DE 2.026.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DA
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1.018, de 10 de novembro de 2.021, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGPPP**, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **FERNANDO MARTINS DE SÁ**

Suplente: **MARCOS ALEXANDRE PIVETA**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Titular: **MARCOS HATANAKA**

Suplente: **POLYANA ANDREOLI PEREIRA DA COSTA**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: **DR. FREDERICO ARA BASSALO PALUDETO**

Suplente: **DRA. THAMY DE FATIMA SEGUNDO**

Iv - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **CAMILA COELHO DELATORE**

Suplente: **PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS**

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Poder Executivo.



Secretaria de Administração

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 8.178, de 26 de novembro de 2021 e nº 9.223 de 25 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DE
MARÇO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 147/2026 – ALESSANDRA VIOLATO FABIANO, RG. 23.903.997-X, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 148/2026 – ALINE DAS NEVES POLIZELO PIROLA, RG. 33.230.963-0, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 149/2026 – ALINE TAIS BERGAMASCO DA SILVA, RG. 42.578.637-7, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “JESUS MENINO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 150/2026 – ANA CARLA BITTO, RG. 42.399.756-7, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EE “ANTONIO CARLOS” EM CATIGUÁ SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 151/2026 – AMANDA APARECIDA COCCETTI, RG. 40.653.289-8, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE “DR. CARLOS AUGUSTO FROELICH” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF. GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 152/2026 – DEISE DAIANA DE OLIVEIRA, RG. 41.723.953-1, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE “PROFª CAROLINA DE QUADROS TOLEDO” EM PARAÍSO SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 153/2026 – GABRIEL FERREIRA LOPES, RG. 50.743.368-3, PEB II, CLT, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA ADÉLIA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 154/2026 – MILLENE BERNARDI CROCCIARI, RG. 54.232.319-9, PEB 125H, CLT, LOTADO (A) NA EMEI “PROFª MARIA IZOLETI PIOVEZANA ARCHILA” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 155/2026 – SHEILLA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, RG. 32.034.263-3, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE “NICOLA MASTROCOLA” E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 156/2026 – SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA, RG. 32.344.531-7, PEB 125 H, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “JESUS MENINO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 157/2026 – SILVANA APARECIDA GONÇALVES SIQUEIRA DE MORAES, RG. 27.352.158-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE “PROFº CLEOMÉRIO JOSÉ CAMPI” E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 158/2026 – TAINÁ SANCHES DOS SANTOS, RG. 54.459.064-8, PEB 125 H, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “JESUS MENINO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, **que tiveram seus acúmulos de cargos/funções considerados “legais” e publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva no dia 12 de Março de 2026.**

Os (a) convocados (a) deverão comparecer no endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - Segundo Andar, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 13 de Março de 2026 no horário das 09:00 horas, para entrega de documentos.**

O não comparecimento será entendido como “Desistência”.

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais”, ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Medico Admissional, impreterivelmente no dia 03/02/2026 as 08:00 horas da manhã;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**OBSERVAÇÃO**

Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itaú e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Catanduva, 12 de Março de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02246/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERRA
MÁRMORE ELÉTRICA DE 5 POLEGADAS VOLTAGEM 220 V, **conforme**
termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/03/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Serra mármore elétrica voltagem 220 V, para uso do Pátio de Serviços I, da Secretaria de Obras e Serviços, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de uma serra mármore para atender às demandas operacionais do Departamento de Obras do Município.

O referido equipamento é indispensável para a execução de serviços de manutenção e reparos realizados rotineiramente pela equipe do setor, especialmente em atividades que exigem cortes em materiais como concreto, alvenaria, cerâmica, pisos, revestimentos e demais componentes utilizados em obras e intervenções urbanas.

O Departamento de Obras é responsável pela realização de manutenções em vias públicas, incluindo reparos em calçadas, guias, sarjetas e demais estruturas urbanas, bem como pela manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de uso, segurança e conservação do patrimônio público. Para a adequada execução dessas atividades, torna-se necessário dispor de equipamentos apropriados que proporcionem precisão, agilidade e eficiência nos serviços realizados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Serra mármore elétrica de 5 Polegadas de voltagem 220 V, com Potência mínima de 1.450 W com velocidade de rotação de 12.200 RPM. 	UN	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02246/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02261/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 6 EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (ACIMA DE 60 LITROS), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 17/03/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de climatizador Evaporativo** para ser utilizado no 22º Festival de Dança no Teatro Municipal Aniz Pacha por meio da Secretaria Municipal de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de locação de climatizadores evaporativos para o Festival de Dança de Catanduva justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar aos participantes e ao público durante a realização do evento.

O 22º Festival de Dança de Catanduva reúne um grande número de bailarinos, coreógrafos, equipes técnicas e espectadores, concentrando simultaneamente muitas pessoas no mesmo ambiente, especialmente nos momentos de ensaio, preparação e apresentações. A presença de um elevado volume de participantes, aliada à intensa atividade física praticada pelos bailarinos, tende a elevar significativamente a temperatura do ambiente.

Nesse contexto, a locação de climatizadores evaporativos torna-se necessária para promover a circulação e o resfriamento do ar, contribuindo para a manutenção de um ambiente mais agradável, seguro e adequado às atividades artísticas. O controle da temperatura é fundamental para preservar a saúde e o desempenho dos bailarinos, evitando desconforto térmico, fadiga excessiva e possíveis intercorrências decorrentes do calor.

Além disso, a climatização adequada do espaço contribui para a melhor organização do evento e para a qualidade das apresentações, proporcionando maior conforto também ao público presente. Dessa forma, a contratação do serviço atende ao interesse público, garantindo melhores condições estruturais para a realização do evento cultural, que possui relevante importância para o calendário cultural do município.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
1	Locação de 6 equipamentos de climatizador evaporativo (acima de 60 litros). Evento: 22º Festival de Dança- Teatro Municipal Aniz Pacha Instalação dia 17/04 e retirada dia 23/04 A contratada será responsável por: • <u>Fornecimento dos equipamentos</u> em perfeito estado de funcionamento; • <u>Transporte, montagem e posicionamento</u> dos climatizadores nos locais indicados pela organização do evento; • <u>Instalação completa</u>, incluindo ligação elétrica e abastecimento de água, quando necessário; • <u>Testes de funcionamento</u> antes do início das atividades; • <u>Suporte técnico e manutenção</u> durante todo o período de utilização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos; • <u>Substituição imediata</u> de qualquer equipamento que apresente falhas; • <u>Desmontagem e retirada dos equipamentos</u> ao término do evento. Os equipamentos deverão possuir estrutura adequada para eventos de grande porte, baixo nível de ruído, reservatório de água	Un	6



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	compatível com o período de funcionamento e capacidade de ventilação suficiente para atender ambientes com grande concentração de pessoas. A prestação do serviço deverá ocorrer durante todo o período de realização do evento, incluindo ensaios, apresentações e demais atividades programadas, garantindo condições adequadas de climatização nos espaços definidos pela organização.		
--	--	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Evento: 22º Festival de Dança- Teatro Municipal Aniz Pacha

Rua Quatorze de Abril, 50, no Jardim do Bosque, em Catanduva, SP

Instalação dia 17/04 e retirada dia 23/04

A contratada será responsável por:

- Fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- Transporte, montagem e posicionamento dos climatizadores nos locais indicados pela organização do evento;
- Instalação completa, incluindo ligação elétrica e abastecimento de água, quando necessário;
- Testes de funcionamento antes do início das atividades;
- Suporte técnico e manutenção durante todo o período de utilização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

Os equipamentos deverão possuir **estrutura adequada para eventos de grande porte**, baixo nível de ruído, reservatório de água compatível com o período de funcionamento e capacidade de ventilação suficiente para atender ambientes com grande concentração de pessoas.

A prestação do serviço deverá ocorrer **durante todo o período de realização do evento**, incluindo ensaios, apresentações e demais atividades programadas, garantindo condições adequadas de climatização nos espaços definidos pela organização.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Elaine Cristina Martins Silva

MATRICULA: 99066

CARGO: Chefe de Controle de Pessoas e Material

EMAIL: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02261/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02244/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MGP FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 40.998.614/0001-29.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto em Furadeira Rompedor Modelo Dewalt D- 25113-B2 (com mão de obra e peças inclusas) para a Secretaria de Obras e Serviços com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 27/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27176****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representador por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27176**, **CONTRATO 27/2023 - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Link de Internet Fibra Óptica mínimo de 400 MBPS, para uso nas diversas unidades e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 27/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/03/2026 a 09/03/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor anual de R\$53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.122.0008.2037, CE 3.3.90.40.99, F.R. 01, Código de aplicação 310.000, Ficha 343 do exercício vigente, conforme verso fls 84.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3687. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 31/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 337/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/3970****CODIGO AUDESP: 2023220000857****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representador por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.855/0001-97, sediada no endereço Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, nº 146, Residencial Maria Cândida, CEP 15990-772, com o endereço eletrônico starbene@starbene.com.br e telefone (16) 3506-5392, neste ato representada por **RAFAELLO CONSTÂNCIO DE PAULA MILAN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 24.843.364-7 e inscrito no CPF sob o nº 286.035.688-63, residente e domiciliado à Praça Franklin Roosevelt, nº 146, Apto. 4, Bairro Consolação, CEP 01302-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 337/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/3970, CONTRATO 31/2023 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, mediante disponibilização de Mão de Obra, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade do município, para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Catanduva-SP, compreendendo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 31/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/03/2026 A 16/03/2027, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que está em andamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 4,4414% conforme índice IPCA do período fevereiro/2025 a janeiro/2026, de acordo com o previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 424.393,83** (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 443.242,38** (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal, perfazendo o valor de **R\$ 5.318.908,56** (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) anual, conform anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: UE



02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 276;

- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2089, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 212.000, Ficha 309;

- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2090, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 213.000, Ficha 323 do exercício vigente, conforme fls. 78.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/02/3970. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE POSTOS	VALOR REAJUSTADO POR POSTO (IPCA FEV/25 A JAN/26 4,4414%)	VALOR REAJUSTADO MENSAL	VALOR REAJUSTADO ANUAL
1	70 (SETENTA) POSTOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	87	R\$ 5.094,74	R\$ 443.242,38	R\$ 5.318.908,56

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/01/0067****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FBA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Vila Bela, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / fbasolucoesltda@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.900-053, na cidade de Catanduva/SP;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, sediada à Avenida José Ribeiro de Oliveira, nº 1282, Galpão 1, Jardim San Marino 1, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico flamadistribuidoraltlda@gmail.com e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.815.313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à Rua Antonio Daldegan, nº 226, Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP;

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricional@nutricional.com.br / juridico@nutricional.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, sediada à Travessa A, nº 15, Sala 2, Centro, CEP 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, com endereço eletrônico poloalimentos25@gmail.com e telefone (44) 99944-5079 / (44) 3970-0711, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 126733054, inscrito no CPF sob o nº 094.332.769-57, residente e domiciliado à Rua Pacifico Lopes, s/n, CEP 87.225-000, na cidade de Japurá/PR;

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.510.639/0001-71, sediada à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3356, Coester, CEP 15.603-087, na cidade de Fernandópolis/SP, com endereço eletrônico prontinho@prontinho.com.br e telefone (17) 3442-3944 / (17) 98122-2300, neste ato representada por **CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 27.686.847-X, inscrita no CPF sob o nº 222.842.138-39, residente e domiciliada à Travessa São Rafael, nº 55, Jardim Saglione, CEP 15.606-014, na cidade de Fernandópolis/SP;

T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Vila Ventura, CEP 15.860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico trcarneiroc@gmail.com e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.077.225-4, inscrita no CPF sob o nº 343.828.908-37, residente e domiciliada à Rua Bragança Paulista, nº 150, Bloco 02, Apto. 01, CEP 15.806-030, na cidade de Catanduva/SP;

VALTER ROSA DE LIMA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.329/0001-65, sediada à Rua Domingos Logulo, nº 323, Centro, CEP 15.850-000, na cidade de Urupês/SP, com endereço eletrônico pedidoslicitacoes@kremoso.com.br / ourolatcomercial@hotmail.com e telefone (17) 3552-1542 / (17) 99104-5812, neste ato representada por **JARIDE EMANUEL DE LIMA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 43.431.672-6, inscrito no CPF sob o nº 228.550.168-43, residente à Rua Domingos Logulo, nº 323, Centro, CEP 15.850-000, na cidade de Urupês/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/01/0067, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, pão de queijo, iogurte com polpa de frutas, polpa de frutas, sorvete picolé, chocolate em pó 50%, ervilha em conserva e milho em conserva, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000008/26 PREGÃO ELETRÔNICO

6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.158	PAO DE QUEIJO	KG	DELIS NACIONAL	6.810	11,60	78.996,00

Valor Total Geral: 78.996,00

20676 - PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 56.510.639/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	027.001.004	CHOCOLATE EM PO	KG	Pratic Food Pacote 1 kg	1.920	18,00	34.560,00

Valor Total Geral: 34.560,00

25594 - VALTER ROSA DE LIMA

CNPJ: 10.272.329/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.001.191	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES	UN	KREMOSO KREMOSO	14.000	1,95	27.300,00

Valor Total Geral: 27.300,00

29818 - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L

CNPJ: 37.041.642/0001-49

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	027.001.350	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU - COTA RESERVADA	KG	NUTRILANDIA NAO CONSTA	640	22,20	14.208,00

Valor Total Geral: 14.208,00

30026 - FBA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 34.168.174/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.190	PAO DE QUEIJO - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPF	KG	DELIS	2.270	12,50	28.375,00
5	027.001.161	SORVETE PICOLÉ DE FRUTAS	UN	GELYART	16.000	1,62	25.920,00
8	027.001.162	ERVILHA EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	STELA DORO	525	19,62	10.300,50

Valor Total Geral: 64.595,50

32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.635.906/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	027.003.005	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	STELLA DOURO LTA	745	21,40	15.943,00

Valor Total Geral: 15.943,00

39295 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 58.329.006/0001-97

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.159	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	KG	MAQUEA POLPAS KG	2.180	9,99	21.778,20

Valor Total Geral: 21.778,20

Valor Total da Licitação: 257.380,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FBA SOLUÇÕES LTDA, Banco Sicredi, Agência 3003, Conta 84977-4;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta 26065-7;

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Banco Santander, Agência 0434, Conta 13.005131-1;

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta 2000-1;

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Banco do Brasil, Agência 0402-2, Conta 2031-1;

T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 120.059-3;

VALTER ROSA DE LIMA EPP, Banco Caixa Economica Federal, Agência 1170, Conta 858-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 21/01/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de março de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES
PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAELA CORREIA DE SOUZA
T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JARIDE EMANUEL DE LIMA
VALTER ROSA DE LIMA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000004-2026

Processo: 67/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, pão de queijo, iogurte com polpa de frutas, polpa de frutas, sorvete picolé, chocolate em pó 50%, ervilha em conserva e milho em conserva, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2026/03/4590**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EM REGIME DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DENOMINADA “MinutaIA”.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **JUSTICE AI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.539/0001-51.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EM REGIME DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DENOMINADA “MinutaIA”.**

Com o valor total orçado de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de março de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01877/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 360,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM)FOGÃO INDUSTRIAL ITAJOBÍ 40X40, 06 BOCAS - PATRIMONIO 064821 NAE.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02106/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 02(DOIS) BEBEDOUROS NA EMEI DORA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02128/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 975,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS PATRIMONIO 074851 NA EMEI MARIA JOSE. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Alessandra Gonsales Caviola	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Ana Carolina Corá Felix	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR | (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ana Paula Manfrim	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Erika Eduarda da Silva Teixeira	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
		Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI	

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR | (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Erika Teixeira	Assistente Social	14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Instituto SingularMente	Assistente Social	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Jéssica Michele de Rosa	Assistente Social	Enviou apenas o Diploma e de forma incompleta Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Michele Gomes	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR | (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Rosilda Amaral Varconti	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Vanuza Alves de Sousa	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vilma Andreia	Assistente Social	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
---------------	-------------------	---	-----------------

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Adriana Brito de Castro	Fisioterapia	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Daniele Silva Duarte	Fisioterapia	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Grupo From Home	Fisioterapia	Não apresentou CREFITO Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Não atendeu ao item 8.5	Não Credenciado
Instituto SingularMente	Fisioterapia	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Larissa Wanderleia Silva de Almeida	Fisioterapia	Enviou apenas Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69,	Não Credenciado

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR| (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Lucas Escobar	Fisioterapia	Atendeu parcialmente ao 8.2	Não Credenciado
Marcela Parente Bertin	Fisioterapia	Não apresentou Anexo III Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA.	Não Credenciado
Mariana Devincola	Fisioterapia	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
REDE REVIVER	Fisioterapia	Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos) dos profissionais indicados.	Não Credenciado
Vanessa Catanho	Fisioterapia	Não apresentou os documentos pessoais (item 8.2)	Não Credenciado
Vanessa Nancy Martins	Fisioterapia	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Instituto SingularMente	Fonoaudiologia	Não apresentou documentação para análise	Não Credenciado

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Beatriz Leticia Vieira dos Santos	Psicologia Clínica	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Cristiano Herrera	Psicologia Clínica	Não apresentou CRP Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Atendeu parcialmente o item 8.2 Não atendeu aos itens 8.4 e 8.5	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Erika Bevolo	Psicologia Clínica	Não apresentou o Anexo III. Não apresentou CRP. Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Francislaine Albino Bolonha	Psicologia Clínica	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Instituto SingularMente	Psicologia Clínica	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Júlia Fernandes da Costa	Psicologia Clínica	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Juliana Dispatto Saravalli	Psicologia Clínica	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista – ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Kethlin Borges	Psicologia Clínica	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista – ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Linda Silvestre	Psicologia Clínica	Não apresentou CRP e Diploma de Psicologia Não atendeu ao item 8.4	Não Credenciado
Luana Banhos	Psicologia Clínica	Faltam documentos do item 8.3	Não Credenciado
Marcelli Novaes Barboza	Psicologia Clínica	Não apresentou diploma de Graduação em Psicologia Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Atendeu parcialmente o item 8.2 Não atendeu o item 8.4	Não Credenciado
Marceli Aissa	Psicologia Clínica	Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista – ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Mirela Poleti	Psicologia Clínica	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado

		Não comprovou 1 (um) ano de	
--	--	-----------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Mirella Guerra	Psicologia Clínica	experiência em atendimento TEA. Atendeu parcialmente aos itens 8.2 e 8.3 Não atendeu ao item 8.4	Não Credenciado
REDE REVIVER	Psicologia Clínica	Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos) dos profissionais indicados.	Não Credenciado
Sheila Pereira Tenório de Aguiar	Psicologia Clínica	Não apresentou Diploma de Graduação de Psicologia	Não Credenciado
Silvana Ap. Cardozo	Psicologia Clínica	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
		Enviou apenas Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Thaina Zotarelli	Psicologia Clínica	66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Thamires Fumagali	Psicologia Clínica	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Aline Teixeira	Psicopedagogia com ABA	Cursando Capacitação em ABA Atendeu parcialmente o item 8.2	Não Credenciado
Ana Carolina Sponhardi Maranhão	Psicopedagogia com ABA	Graduanda – não atende ao Edital	Não Credenciado
Ana Letícia de Souza	Psicopedagogia com ABA	Graduanda – não atende ao Edital	Não Credenciado
Ana Paula de Oliveira	Psicopedagogia com ABA	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira –	Não Credenciado

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR | (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Beatriz Parra Schiavetti	Psicopedagogia com ABA	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Bruna Loize Horácio Silvério	Psicopedagogia com ABA	Atendeu parcialmente os itens 8.2 e 8.3	Não Credenciado
Daniela Mendonça	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Erika Bevolo	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou o Anexo III. Não apresentou CRP Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Instituto SingularMente	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Isabela Colabone Gutierrez	Psicopedagogia com ABA	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
jeeducacaoservicos	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Jenifer Daiane Pereira	Psicopedagogia com ABA	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Jorge Henrique Pereira	Psicopedagogia com ABA	Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Não enviou o Anexo III. Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado
Júlia Francisca Horacio Silvério Porto	Psicopedagogia com ABA	Atendeu todas as exigências do Edital	CREDENCIADA
Livia Serafim Andriguetto	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou diploma de Graduação Não apresentou Certificado Capacitação em ABA Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA.	Não Credenciado
Luana Faustino dos Santos	Psicopedagogia com ABA	Cursando 2º Ano de Psicopedagogia Não enviou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		(requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Luana Frias	Psicopedagogia com ABA	Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA..	Não Credenciado
Lucilene Cristina de Paula Roberto	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou o Anexo III Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado
Marcelli Novaes Barboza	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Psicologia Não apresentou certificação	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ABA Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Atendeu parcialmente o item 8.2 Não atendeu o item 8.4	
Marceli Aissa	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
<u>Mirela Poleti</u>	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Mirella Guerra	Psicopedagogia com ABA	Não comprovou 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Atendeu parcialmente aos itens 8.2 e 8.3 Não atendeu ao item 8.4.	Não Credenciado
Naieli Lourenço	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou o Anexo III. Não comprovou tempo 1 (um)	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ano de experiência em atendimento TEA. Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado
Renata de Lima Gazoni Deraco	Psicopedagogia com ABA	Enviou apenas o Currículo Não apresentou o Anexo III. Não atendeu o item 1.5.1 (requisitos mínimos). Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	Não Credenciado
Sheila Pereira Tenório de Aguiar	Psicopedagogia com ABA	Não apresentou Diploma de Graduação em Pedagogia ou Psicologia Não comprovou Capacitação em ABA	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Andressa Laís De Grande	Terapia Ocupacional	Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA. Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Não Credenciado
Chiara Maria da Silva Stochi	Terapia Ocupacional	Não apresentou CREFITO Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em atendimento TEA.	Não Credenciado
Gislaine Cristina Ferreira Moreira	Terapia Ocupacional	Graduanda – Não atende ao Edital.	Não Credenciado
Instituto SingularMente	Terapia Ocupacional	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Janaína Braz	Terapia Ocupacional	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Mariana Gomes silva	Terapia Ocupacional	Não apresentou documentação para análise.	Não Credenciado
Mel Teixeira Crepaldi	Terapia Ocupacional	Graduanda – não atende ao Edital	Não Credenciado
Suélen Aparecida Moreira	Terapia Ocupacional	Não apresentou o Anexo III Não comprovou tempo 1 (um) ano de experiência em	Não Credenciado

AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, 1795, 2º ANDAR| (17) 3531-9500 | CATANDUVA (SP) | CEP 15810-185 | CNPJ 45.122.603/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		atendimento TEA. Atendeu parcialmente o item 8.2 Atendeu parcialmente o item 8.3 Não atendeu o item 8.4	
--	--	--	--

Candidatos que enviaram email para áreas não previstas no Edital

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado
Breila Cristina Francisco	Cuidador	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Deise Venturini	Recepção ou Serviços Gerais	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Elisangela Aparecida dos Santos Virgili	Recepção ou Serviços Gerais	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Fabiano Jantorno	Educação Física	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Hérica Gutierrez	Não indicou a área	Não enviou nenhum documento	Não Credenciado
Jhenifer Gonsales	Recepção ou Serviços Gerais	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Juliana Hirata Silva	Cuidadora	Enviou currículo para área não	Não Credenciado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		prevista no Edital de Credenciamento	
Luciene Assencio	Educação Física, Enfermagem e Letras/Libras,	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Márcia Josiane Nicoletti	Assistente de Cozinha	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Nayara Cristina da Silva	Serviços Gerais	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Paula Mendonça Rodrigues	-----	Enviou uma proposta de Formação	Não Credenciado
Sheilla Cristina de Souza Oliveira	Não indicou área	-----	Não Credenciado
Simone Santos Santana	Recepção ou Serviços Gerais	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Tayssa Parra	Não indicou a área de Credenciamento	-----	Não Credenciado
Thaiane Ferreira Dos Santos	Recepção	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Thamires O. Correa Baldini	Nutricionista	Área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado
Vinícius Trajano Fidelis	Atendente e/ou área de Informática	Enviou currículo para área não prevista no Edital de Credenciamento	Não Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os candidatos NÃO CREDENCIADOS têm prazo de Recurso nos termos previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 em seu item 5, conforme segue:**

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 5.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.
- 5.2. Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado publicado.
- 5.3. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado no prazo de **3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão**, conforme regra de contagem estabelecida no item 13.1 deste Edital.
- 5.4. Serão aceitos recursos **enviados exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br, devendo constar no campo Assunto: **"RECURSO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA (CICA)"**.
- 5.5. Dentro do mesmo prazo, o interessado poderá sanar as pendências ou apresentar os documentos complementares que motivaram o indeferimento do pedido, desde que referentes à documentação originalmente exigida.

Observação: Para ser habilitado, o candidato deve apresentar um rol de documentos, que estão previstos no Edital à folha 20 (de acordo com a área em que pretende se inscrever – item 1.5.1.), além dos documentos previstos às folhas 32 e 33 (itens 8.2 a 8.5).

CATANDUVA, 12 DE MARÇO DE 2026

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL
PORTARIA Nº 62.282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ODETE ADELINA TINTI
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI
MIRIAN QUEIRÓZ COELHO
NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE
PATRÍCIA LEÃO FERRISSE

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 12 – CMS DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre as regras do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva no biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, referentes às eleições das entidades e movimentos sociais que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o biênio 2024/2026 se encerrará em 30 de abril de 2026, iniciando-se em 01 de maio de 2026 o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO que em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no item sétimo da ordem do dia, foi anunciada a realização do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028, bem como a constituição da Comissão Eleitoral, composta por quatro membros de forma paritária, conforme disposto no Art. 28 do Regimento Interno, sendo a proposta aprovada por unanimidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam nomeadas para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, responsável pela condução do processo eleitoral para o biênio 2026/2028, as seguintes integrantes (Resolução 11/2026):

I – Giselda Mara Orlando Gozzo, representante do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde;

II – Ana Carolina Cordeiro Rulli, representante dos Trabalhadores da Área da Saúde;

III – Benedita de Fátima Donadon, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde;

IV – Marina Domingos Vitor, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º

A Comissão Eleitoral e seus membros terão como objetivo conduzir o recebimento das indicações das entidades representativas elencadas na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, bem como analisar, deferir ou indeferir tais indicações, de acordo com as normas estabelecidas na referida Lei e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da entidade e/ou de seu representante, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da ciência da decisão, cabendo à Comissão Eleitoral 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º

As entidades representativas interessadas em ocupar vagas no Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

indicação de seus representantes titular e suplente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e com o Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução.

§1º

É permitida uma recondução consecutiva às atuais entidades e aos conselheiros titulares e suplentes que as representam no Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 5.917/2018, devendo, contudo, a entidade interessada encaminhar nova indicação e submeter-se ao processo eleitoral.

§2º

A indicação das entidades representativas deverá ser realizada conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhada dos documentos exigidos.

§3º

As entidades que encaminharem indicações deverão comparecer à reunião convocada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada no mês de abril, em data e horário a serem definidos, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Amazonas, nº 161 – Centro – Catanduva/SP, para fins de aplicação das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.917/2018, quando necessário.

§4º

O não comparecimento dos representantes indicados na reunião mencionada no §3º implicará no cancelamento da inscrição da entidade no processo eleitoral.

Art. 4º

A Comissão Eleitoral receberá as indicações e conduzirá o processo de composição do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

com o Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, encaminhando, após análise e deferimento das indicações, a relação dos conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação por meio de Decreto.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar suporte da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, caso haja dúvidas quanto à regularidade das indicações recebidas, sem prejuízo de futuras análises ou pareceres jurídicos, caso necessário.

Art. 5º

O mandato das entidades representativas e dos Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, terá início na data estabelecida no Decreto Municipal de nomeação.

Art. 6º

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.658/323-1

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 10 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** _____, neste ato representada por _____, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: _____

VAGA: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 13 – CMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação das entidades e movimentos sociais para participação no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e pelo Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato das entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026, previsto para 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha das entidades e movimentos sociais que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMS nº 11, de 26 de fevereiro de 2026, responsável pela condução do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam convocadas as entidades e movimentos sociais interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028, a apresentarem indicação de seus representantes titulares e suplentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018, e no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º

As entidades interessadas deverão encaminhar suas indicações à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, acompanhadas da documentação exigida.

Art. 3º

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Período de inscrição das entidades:

12 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

II – Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral:

27 de março de 2026.

III – Prazo para interposição de recursos:

30 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

IV – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral:

07 de abril de 2026.

V – Reunião eleitoral das entidades:

a ser realizada no mês de abril de 2026, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º

A reunião eleitoral será realizada nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, localizado na:

Rua Amazonas, nº 161 – Centro – Catanduva/SP

e terá como finalidade:

I – confirmar as indicações apresentadas pelas entidades;

II – realizar eleição entre as entidades quando houver mais interessados do que vagas disponíveis;

III – definir os representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2026/2028.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 5º

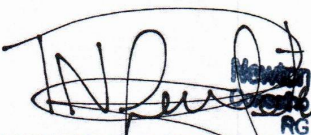
O não comparecimento do representante da entidade indicada na reunião eleitoral implicará no cancelamento da inscrição da entidade no processo eleitoral.

Art. 6º

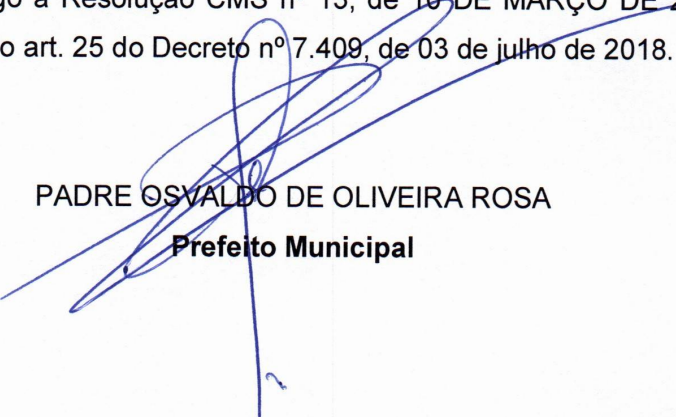
Após concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação das entidades e de seus representantes eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação por Decreto Municipal.

Art. 7º

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 10 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** _____, neste ato representada por _____, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: _____

VAGA: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 02247/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO DE AGUA GALÃO MARCA IBBL - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 17/03/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de março de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO DE AGUA GALÃO MARCA IBBL

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para o uso do mesmo no almoxarifado de materiais da secretaria de saúde

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO DE AGUA GALÃO MARCA IBBL	SERVIÇO	01

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio - SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

LOCAL : Rua São Paulo 777 portão 7 - Catanduva SP- Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de março de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02247/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02124/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 985,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

160084 - RUA BOM REPOUSO 60	125891 - RUA ITORORO 370
130403 - RUA CAICARA 151	111191 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 50 RUA 4
112179 - RUA IVO PINFILD 168 RUA 11	121468 - RUA CANDEIRAS 80
157886 - RUA CANDEIRAS 225	155556 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 140 FUNDOS
135329 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 162	112274 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 1
123145 - RUA GUARAPARI 305 AP 03D/BL 1	123180 - RUA GUARAPARI 305 AP 11A/BL 1
112363 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 1	112133 - RUA GUARAPARI 305 AP 02B/BL 2
112137 - RUA GUARAPARI 305 AP 03C/BL 2	122991 - RUA GUARAPARI 305 AP 32A/BL 2
124864 - RUA GUARAPARI 415 AP 02C/BL 1	112925 - RUA GUARAPARI 415 AP 14D/BL 1
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1	112346 - RUA GUARAPARI 415 AP 23D/BL 1
112922 - RUA GUARAPARI 415 AP 33C/BL 1	112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2
112248 - RUA GUARAPARI 415 AP 24D/BL 2	173639 - RUA CONCORDIA 615
135986 - RUA GRAMADO 351	119867 - RUA CORBELIA 90
124684 - RUA CORBELIA 100	135459 - RUA CORBELIA 209
124756 - RUA CONCORDIA 299	166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS
165779 - RUA AURORA DO NORTE 332	134363 - RUA AURORA DO NORTE 645 PARTE D
120163 - AVE MARANGUAPE 47 lig. r. COLORADO	131495 - AVE MARANGUAPE 297
166269 - AVE MARANGUAPE 301	110790 - RUA DAS LARANJAS 93
110290 - RUA DAS MACAS 331	110477 - RUA DOS CAJUS 205
110974 - RUA DOS CAQUIS 288	136634 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 46
112016 - RUA PARATI 806	110723 - RUA PARATI 1178 COMERCIO
110819 - RUA DAS ROMAS 100	111130 - RUA DAS ROMAS 181
111931 - RUA DAS ROMAS 393	110943 - RUA DAS PERAS 53
110748 - RUA DAS CEREJAS 173	110595 - RUA DAS ACEROLAS 581
121580 - RUA DAS PINHAS 303	153688 - RUA ABAETE 230
155388 - AVE DONA ENGRACIA 1367	156574 - AVE DONA ENGRACIA 826
172964 - AVE DONA ENGRACIA 1383	149613 - AVE DONA ENGRACIA 820
166930 - AVE DONA ENGRACIA 1415	124610 - RUA ABAETE 90
162078 - RUA ABAETE 107 FUNDOS	120741 - RUA ABAETE 110
159861 - RUA ABAETE 123	129310 - RUA ABAETE 130
171834 - RUA ABAETE 150 FUNDOS	120755 - RUA ABAETE 246
153388 - RUA ABAETE 261	171163 - RUA ABAETE 271
142379 - RUA ABAETE 281	146570 - RUA ABAETE 297
125108 - RUA ABAETE 302	168425 - RUA ABAETE 339
120750 - RUA ABAETE 342	129308 - RUA ABAETE 426
127476 - RUA ABAETE 427 FUNDOS	156066 - RUA ABAETE 427
125082 - RUA ABAETE 433	153355 - RUA ABAETE 447
129306 - RUA ABAETE 467	128126 - RUA ABAETE 497
168124 - RUA ABAETE 503	156072 - RUA ABAETE 513 PARTE A
159816 - RUA ABAETE 516	156070 - RUA ABAETE 533
154752 - RUA ABAETE 546	141049 - RUA ABAETE 547
136866 - RUA ABAETE 647	128137 - RUA ABAETE 653
136865 - RUA ABAETE 667	128123 - RUA ABAETE 707
129302 - RUA ABAETE 717	152653 - RUA ABAETE 727
141614 - RUA ABAETE 767	120735 - RUA JORDANIA 79
159875 - RUA JORDANIA 105 PARTE A	127857 - RUA LEOPOLDINA 15 ANT 171
170858 - RUA LEOPOLDINA 197	120770 - RUA LEOPOLDINA 213 CASA 1



128856 - RUA LEOPOLDINA 387
128138 - RUA LEOPOLDINA 417
127882 - RUA VICOSA 110
154748 - RUA VICOSA 215
159869 - RUA VICOSA 160 FUNDOS (ANT 330)
128946 - RUA PAINEIRAS 99 ANT 140
159811 - RUA MIRAI 110
125075 - RUA MIRAI 131
127855 - AVE NOVA LIMA 46
128948 - AVE NOVA LIMA 90
171830 - AVE NOVA LIMA 120
154730 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 102
138492 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 206
148363 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 305
165995 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 408
166004 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 203
154735 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 305
152802 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 402
166015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 206
138500 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 407
154772 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 205
138599 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 302
166018 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 308
138600 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 402
138601 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 406
166024 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 106
138610 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 205
154775 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 302
138605 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 402
148380 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 404
152953 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 102
152954 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 204
171814 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 303
148497 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 405
138614 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 407
138616 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 104
138621 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 203
171819 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 305
171816 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 401
171820 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 405
171665 - AVE DONA ENGRACIA 811 CASA 2
165908 - AVE DONA ENGRACIA 1075
146499 - AVE DONA ENGRACIA 1156
159860 - AVE DONA ENGRACIA 1290
140766 - AVE DONA ENGRACIA 1320
165743 - AVE DONA ENGRACIA 1380
162199 - AVE DONA ENGRACIA 1510
164801 - AVE DONA ENGRACIA 1610 FUNDOS
129301 - AVE DONA ENGRACIA 1630
148931 - RUA BARRO DURO 1100
155627 - RUA MARTINOPOLIS 1304
119734 - RUA ANUAR PACHA 400 POÇO
125559 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY 3 CASA 31
124035 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY 72
167588 - RUA BARRO DURO 351
152134 - RUA CAITITE 851
151665 - RUA CAMPO FLORIDO 219
161485 - RUA COQUEIRAL 550 FONTE PROP
128116 - RUA MARTINOPOLIS 1352
138824 - RUA BEBERIBE 1800
147495 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 208
137515 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 401
147497 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 102
165673 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 108
137525 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 207
150022 - RUA LEOPOLDINA 397
140724 - RUA LEOPOLDINA 505
128947 - RUA VICOSA 170 ANT 340
128027 - RUA VICOSA 225
156082 - RUA PAINEIRAS 40 ANT 191
149163 - RUA PAINEIRAS 99 DERIV ANT 140
129307 - RUA MIRAI 130
162206 - AVE NOVA LIMA 36
124613 - AVE NOVA LIMA 55
146917 - AVE NOVA LIMA 105
127888 - AVE NOVA LIMA 130
154728 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 108
154731 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 304
171787 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 402
166009 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 102
154733 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 303
165998 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 401
154760 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 101
152867 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 301
152879 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 204
152871 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 301
148376 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 303
148375 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 401
154771 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 403
154774 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 104
152943 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 204
138606 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 207
152939 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 308
152940 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 403
166023 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 405
154837 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 108
154839 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 301
152949 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 308
154842 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 406
138620 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 103
153015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 106
166033 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 301
166040 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 306
154849 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 404
171817 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 407
153423 - AVE DONA ENGRACIA 951
129630 - AVE DONA ENGRACIA 1120
136818 - AVE DONA ENGRACIA 1248
139089 - AVE DONA ENGRACIA 1320 CASA 1
142532 - AVE DONA ENGRACIA 1340
165184 - AVE DONA ENGRACIA 1403
162122 - AVE DONA ENGRACIA 1590
128128 - AVE DONA ENGRACIA 1620
172490 - RUA COCAL 330
141033 - RUA CAITITE 1110
138280 - RUA ANUAR PACHA 300 CALHA PARSHALL
164445 - RUA CLOVIS PEREIRA 407
150431 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY 58
158869 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY 185
161480 - RUA BARREIRINHA 995
136999 - RUA CAITITE 985
141094 - RUA COCAL 660
133650 - RUA MARTINOPOLIS 1314
161492 - RUA BEBERIBE 1350
165667 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 202
137511 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 302
153952 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 407
165624 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 107
165625 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 201
153959 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 304



154022 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 404
147499 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 303
137512 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 402
137608 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 108
153979 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 306
152195 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 403
154045 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 407
154006 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 204
152079 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 303
137596 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 403
137516 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 103
152034 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 202
153954 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 205
147485 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 404
137609 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 206
152191 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 402
165658 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 102
147492 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 302
165637 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 308
154054 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 102
137536 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 205
171424 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 401
153978 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 103
173399 - RUA MARTINOPOLIS 120
166622 - RUA IBATE 245
153588 - RUA DIAMANTINA 351
172586 - RUA CORDEIROPOLIS 620
131576 - AVE CASA BRANCA 95
146422 - AVE CASA BRANCA 342
131136 - AVE CASA BRANCA 442
128180 - RUA CORDEIROPOLIS 1080 LIG. R. MARTINOPOLIS
158150 - RUA DIAMANTINA 51
167910 - RUA DIAMANTINA 156
164959 - RUA DIAMANTINA 301
171377 - RUA DIAMANTINA 364 DERIV 370
127174 - RUA ELDORADO 29
141330 - RUA ELDORADO 136 PARTE A
127176 - RUA ELDORADO 290
131049 - RUA ELDORADO 365
127379 - RUA FERNANDO PRESTES 10
135510 - RUA FERNANDO PRESTES 25
131073 - RUA FERNANDO PRESTES 55
122067 - RUA FERNANDO PRESTES 200
131283 - RUA FERNANDO PRESTES 250
149643 - RUA GALIA 175 DERIV 1
135793 - RUA GALIA 196
131583 - RUA GALIA 235 FUNDOS
128036 - RUA GALIA 250
131563 - RUA GALIA 339
127155 - RUA GALIA 345
131587 - RUA IBATE 31
127167 - RUA IBATE 70
127310 - RUA IBATE 120
134970 - RUA IBATE 130
131571 - RUA IBATE 175
127374 - RUA IBATE 205
165188 - RUA IBATE 225 DERIV
141154 - RUA BOCAINA 688
164952 - RUA BOCAINA 896 lig.r Eldorado
140942 - RUA LINDOIA 36
154435 - RUA LINDOIA 240
149032 - RUA CORDEIROPOLIS 342
154037 - RUA CORDEIROPOLIS 434
172932 - RUA GUARATINGUETA 469
156142 - RUA BOCAINA 575 DERIVACAO 217
137604 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 108
171455 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 306
137584 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 107
152072 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 303
152185 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 402
165675 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 406
154011 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 203
165652 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 206
154010 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 402
171403 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 407
137517 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 104
153953 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 204
171451 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 307
154005 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 108
171437 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 401
137593 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 403
147436 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 207
147438 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 304
171453 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 405
152046 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 203
137607 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 308
153974 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 406
173979 - RUA FERNANDO PRESTES 195
166614 - RUA FERNANDO PRESTES 230
172277 - RUA FERNANDO PRESTES 250 DERIV
153672 - RUA ELDORADO 387
166298 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 CASA
150937 - AVE CASA BRANCA 332
127385 - AVE CASA BRANCA 432
153091 - AVE CASA BRANCA 535 CALHA PARSHALL
121639 - RUA MARTINOPOLIS 738
131059 - RUA DIAMANTINA 112
122035 - RUA DIAMANTINA 281 ANT 271/291
122073 - RUA DIAMANTINA 344
158169 - RUA DIAMANTINA 370
122078 - RUA ELDORADO 69
158166 - RUA ELDORADO 219
160453 - RUA ELDORADO 330
162229 - RUA ELDORADO 390
131282 - RUA FERNANDO PRESTES 20
133704 - RUA FERNANDO PRESTES 50
131051 - RUA FERNANDO PRESTES 180
122065 - RUA FERNANDO PRESTES 210
164564 - RUA GALIA 150
145639 - RUA GALIA 175 DERIV 2
128030 - RUA GALIA 220
162442 - RUA GALIA 245
151674 - RUA GALIA 265
165267 - RUA GALIA 345 DERIV
127158 - RUA GALIA 355
142964 - RUA IBATE 50
158151 - RUA IBATE 91 POÇO
171655 - RUA IBATE 129
162352 - RUA IBATE 150
160430 - RUA IBATE 185
146882 - RUA IBATE 215 CASA 2
127367 - RUA IBATE 240
131047 - RUA BOCAINA 725
156074 - RUA BOCAINA 1100
153722 - RUA LINDOIA 130
154684 - RUA CORDEIROPOLIS 246
151405 - RUA INDIANA 401
156054 - RUA CORDEIROPOLIS 444
166384 - RUA GUAPIACU 521 DERIV
153666 - AVE BENEDITO ZANCANER 2264



138318 - AVE BENEDITO ZANCANER 2218	131565 - RUA MARINOPOLIS 61
131137 - RUA MARINOPOLIS 161	122057 - RUA MARINOPOLIS 171
140589 - RUA MARINOPOLIS 271	127166 - RUA MARINOPOLIS 321
160272 - RUA BOCAINA 174	160180 - RUA BOCAINA 184
157965 - RUA CORDEIROPOLIS 121 ANT. 71	134509 - RUA COTIA 750
147331 - RUA COTIA 760 FDS	125100 - RUA GUAPIACU 521
121638 - RUA GUAPIACU 557	149142 - RUA GUAPIACU 595 Casa 2
120771 - RUA GUARATINGUETA 393	130209 - RUA GUARATINGUETA 405
148619 - RUA GUARATINGUETA 414	121643 - RUA GUARATINGUETA 417
164882 - RUA GUARULHOS 402	160208 - RUA GUARULHOS 462
134270 - RUA GUARULHOS 565	130542 - RUA GUARULHOS 572
162585 - RUA GUARULHOS 577	120704 - RUA GUARULHOS 584
152012 - RUA GUARULHOS 589	130218 - RUA GUARULHOS 608
120731 - RUA GUARULHOS 613	124405 - RUA GUARULHOS 625
153517 - RUA INDIANA 413	120728 - RUA INDIANA 425
148315 - RUA INDIANA 461	165355 - RUA INDIANA 509 DERIV
126280 - RUA INDIANA 567	126367 - RUA INDIANA 591
127847 - RUA INDIANA 600	162278 - RUA INDIANA 622
154716 - RUA INDIANA 640	120766 - RUA INDIANA 669
130289 - RUA ITAPETININGA 300	130215 - RUA ITAPETININGA 434
124601 - RUA ITAPETININGA 512	128940 - RUA ITAPETININGA 536
162071 - RUA INDAIATUBA 297 ANT 341	160212 - RUA INDAIATUBA 381 ANT 425
130630 - RUA INDAIATUBA 431 ANT 355	151480 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 1
165433 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 2	126721 - RUA INDAIATUBA 518 ANT 542
171105 - RUA INDAIATUBA 527	149441 - RUA INDAIATUBA 641
135546 - RUA INDAIATUBA 647	158161 - RUA JAPURA 24
158135 - RUA JAPURA 31	147068 - RUA JAPURA 50
160433 - RUA JAPURA 61	137391 - RUA JAPURA 81 FUNDOS
160403 - RUA JAPURA 81	158171 - RUA JAPURA 100
134563 - RUA JAPURA 115	138885 - RUA JAPURA 120
122060 - RUA JAPURA 131	131140 - RUA JAPURA 141
158153 - RUA JAPURA 171	127382 - RUA JAPURA 210
158134 - RUA JAPURA 225	131585 - RUA JAPURA 270
127173 - RUA JAPURA 296	160441 - RUA JAPURA 336
122028 - RUA JAPURA 366	166080 - RUA JAPURA 366 CASA 2
126715 - RUA LINDOIA 15	136902 - RUA LINDOIA 70
145332 - RUA LINDOIA 116 Parte B	131053 - RUA LINDOIA 140
131562 - RUA LINDOIA 177	136510 - RUA LINDOIA 183
168379 - RUA LINDOIA 187	122030 - RUA LINDOIA 212
139750 - RUA BOCAINA 563 DERIV-lindoia 217	131284 - RUA LINDOIA 270
158137 - RUA LINDOIA 280	122071 - RUA LINDOIA 300
153475 - RUA ARACATU 36	166334 - RUA LAURO PIROLA 67
140052 - RUA ARACATU 72	151152 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 75
149665 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 75	166562 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 95
140473 - RUA PORTO ITAPARICA 101	153936 - RUA LEONOR LAZARIN 112
153867 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 118	172327 - RUA LEONOR LAZARIN 120
166470 - RUA LAURO PIROLA 137	172290 - RUA ANTONIO FREDIANI 145
148885 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 150	150146 - RUA ANTONIO FREDIANI 165
153442 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 165	155377 - RUA PROF. NELSON PIRES 212
166287 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 231	153690 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 264
156584 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 270	149285 - AVE FOAD BAUAB 285 DERIV
155527 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 292	150314 - RUA PROF. NELSON PIRES 495
165872 - RUA PORTO ITAPARICA 28	138944 - RUA PORTO ITAPARICA 31
153209 - RUA PORTO ITAPARICA 51	166196 - RUA PORTO ITAPARICA 89
152415 - RUA ARACATU 45	165003 - RUA ARACATU 52
153271 - RUA ARACATU 62 PT A	164984 - RUA ARACATU 65
139113 - RUA CRUZEIRO DO SUL 230	171315 - RUA CRUZEIRO DO SUL 387
154111 - RUA CRUZEIRO DO SUL 430	148524 - RUA ANTENOR BOLLINELI 124
136951 - RUA ANTONIO GUILHERME 99	164911 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 85
135160 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 190	170788 - RUA ANTONIO FREDIANI 105
152536 - RUA ANTONIO FREDIANI 182	149535 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 75
150164 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 85	170776 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 135
152589 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 175	151942 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 36
170829 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 46	152486 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 55
165081 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 56	152543 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 75



165166 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 76
152282 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 136
137233 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 67
170792 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 94
170961 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 113
138991 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 244
165546 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 365
151541 - RUA LAURO PIROLA 77
171076 - RUA LAURO PIROLA 124
143544 - RUA LAURO PIROLA 174
165535 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 125
170845 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 165
153888 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 205
147776 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 265
152273 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 292
138169 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 312
168418 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 95
152375 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 140
152092 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 170
135135 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 264
171295 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 325
136826 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 123
136952 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 195
152457 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 235
145232 - RUA PROF. NELSON PIRES 215 CASA
165525 - RUA PROF. NELSON PIRES 315
171343 - RUA PROF. NELSON PIRES 405 deriv
165725 - RUA PROF. NELSON PIRES 435
153878 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 65
151664 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 85
171084 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 160
170980 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 287
148029 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 390
148028 - AVE FOAD BAUAB 205
149258 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 125
153275 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 165
135145 - RUA LEONOR LAZARIN 30
171128 - RUA LEONOR LAZARIN 130
137091 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 78
165073 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 59
166099 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 285
154384 - RUA NAIR DE FREITAS 64
122868 - RUA JORGE BUGATTI 103
135632 - RUA JORGE BUGATTI 144
160824 - RUA JORGE BUGATTI 201
148725 - RUA JORGE BUGATTI 300
134263 - RUA JORGE BUGATTI 390
123502 - RUA JORGE BUGATTI 467
144979 - RUA JORGE BUGATTI 610
123512 - RUA JORGE BUGATTI 621
123491 - RUA JORGE BUGATTI 701
160911 - RUA FRANCISCO GALLI 100
165358 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 18 QB L10
146566 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 51 QD L02
150979 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 67 QB L.03
171145 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 18 QC L14
165366 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 76 QC L08
134606 - RUA FRANCISCO GALLI 160
135625 - RUA FRANCISCO GALLI 216 ANT 250
135648 - RUA FRANCISCO GALLI 325 ANT 333
141607 - RUA FRANCISCO GALLI 352 ANT 390
135616 - RUA NAIR DE FREITAS 135
122861 - RUA NAIR DE FREITAS 165
160887 - RUA JOSE GOMES HESPAHNA 219
160922 - RUA JOSE GOMES HESPAHNA 295
145625 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 95
135719 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 215
136910 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 83
137198 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 103
135036 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 223
149634 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 253
150358 - RUA MARIO RODRIGUES 94
135723 - RUA LAURO PIROLA 107
145655 - RUA LAURO PIROLA 157
170818 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 65
165515 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 135
171014 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 202
166320 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 235
145919 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 272
162627 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 295
165129 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 30
137232 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 120
135511 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 165
136400 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 175
171368 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 314
147045 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 73
153710 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 133
165748 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 205
147081 - RUA PROF. NELSON PIRES 85
170734 - RUA PROF. NELSON PIRES 230
165839 - RUA PROF. NELSON PIRES 385
151426 - RUA PROF. NELSON PIRES 405
170686 - RUA PROF. NELSON PIRES 585
165341 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 80
165874 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 155
170847 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 257
149361 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 360
165545 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 400
171892 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 108
165155 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 158
152462 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 192
170832 - RUA LEONOR LAZARIN 90
149067 - RUA LEONOR LAZARIN 140
147070 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 145
154944 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 181
152760 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 315
139699 - RUA PEDRO HERNANDES 453 LIGACAO R JOSE GOMES HESPAHNA
129500 - RUA JORGE BUGATTI 113
135538 - RUA JORGE BUGATTI 194
161964 - RUA JORGE BUGATTI 241
134590 - RUA JORGE BUGATTI 340
171153 - RUA JORGE BUGATTI 433
129156 - RUA JORGE BUGATTI 540
160918 - RUA JORGE BUGATTI 611
123511 - RUA JORGE BUGATTI 660
161984 - RUA JORGE BUGATTI 861
135646 - RUA FRANCISCO GALLI 105 ANT 113
165362 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 34 QB L12
165360 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 18 QA L09
146569 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 116 QC L03
146496 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 68 QC L09
161960 - RUA FRANCISCO GALLI 147 ANT 153
134596 - RUA FRANCISCO GALLI 188 ANT 220
159155 - RUA FRANCISCO GALLI 285 ANT 293
134585 - RUA FRANCISCO GALLI 334 ANT 370
135440 - RUA FRANCISCO GALLI 425 ANT 433
135521 - RUA NAIR DE FREITAS 145
129520 - RUA JOSE GOMES HESPAHNA 180
162009 - RUA JOSE GOMES HESPAHNA 256
151957 - RUA JOSE GOMES HESPAHNA 355 antigo n.367



162014 - RUA JOSE CHAB 111	129577 - RUA JOSE CHAB 121
160847 - RUA JOSE CHAB 130	123513 - RUA JOSE CHAB 140
160856 - RUA JOSE CHAB 161	135630 - RUA JOSE CHAB 181
160935 - RUA JOSE CHAB 291	135635 - RUA JOSE CHAB 380
123481 - RUA JOSE CHAB 395	120185 - RUA JOSE CHAB 420
135525 - RUA JOSE CHAB 421	123522 - RUA JOSE CHAB 521
126509 - RUA JOSE CHAB 541	123070 - RUA JOSE CHAB 560
129581 - RUA JOSE CHAB 561	129522 - RUA JOSE CHAB 658
134777 - RUA JOSE CHAB 668	135619 - RUA JOSE CHAB 686
166186 - RUA ALECRIM 41 COMERCIO	136981 - RUA FOZ DO IGUAÇU 50
138894 - RUA FOZ DO IGUAÇU 80	134439 - RUA FOZ DO IGUAÇU 154
160882 - RUA FOZ DO IGUAÇU 157	123498 - RUA FOZ DO IGUAÇU 209
127282 - RUA FOZ DO IGUAÇU 219	127090 - RUA LONDRINA 26 CASA
127280 - RUA LONDRINA 35 FUNDOS	125793 - RUA LONDRINA 64
135617 - RUA LONDRINA 65	120089 - RUA LONDRINA 88
123063 - RUA LONDRINA 95	129511 - RUA LONDRINA 195
160845 - RUA LONDRINA 276	134584 - RUA LONDRINA 286
134595 - RUA LONDRINA 310	129572 - RUA LONDRINA 319 CASA A
123508 - RUA LONDRINA 319	135626 - RUA LONDRINA 320
165707 - RUA LONDRINA 327	160831 - RUA LONDRINA 414
160829 - RUA LONDRINA 439	139385 - RUA LONDRINA 444
135631 - RUA LONDRINA 469	129492 - RUA PEDRO HERNANDES 80
125799 - RUA PEDRO HERNANDES 110	160820 - RUA PEDRO HERNANDES 111
129487 - RUA PEDRO HERNANDES 120	129161 - RUA PEDRO HERNANDES 180
140732 - RUA PEDRO HERNANDES 285	122850 - RUA PEDRO HERNANDES 295
160833 - RUA PEDRO HERNANDES 305	122864 - RUA PEDRO HERNANDES 348
129583 - RUA PEDRO HERNANDES 365	129591 - RUA PEDRO HERNANDES 398
170602 - RUA PEDRO HERNANDES 408	134609 - RUA GERALDO ZIRONDI 30
161986 - RUA GERALDO ZIRONDI 100	160914 - RUA GERALDO ZIRONDI 160
135620 - RUA GERALDO ZIRONDI 191	160959 - RUA GERALDO ZIRONDI 210
168056 - RUA GERALDO ZIRONDI 250	123500 - RUA GERALDO ZIRONDI 340
160907 - RUA GERALDO ZIRONDI 345	123065 - RUA GERALDO ZIRONDI 380
135663 - RUA GERALDO ZIRONDI 390	161949 - RUA GERALDO ZIRONDI 400
129516 - RUA GERALDO ZIRONDI 420	162694 - RUA GERALDO ZIRONDI 590
129505 - RUA GERALDO ZIRONDI 609	129562 - RUA GERALDO ZIRONDI 640
134616 - RUA JOSE GOMES HESPAÑHA 37	161957 - RUA JOSE GOMES HESPAÑHA 49
135665 - RUA JOSE GOMES HESPAÑHA 54	161952 - RUA JOSE GOMES HESPAÑHA 159
160891 - RUA JOSE GOMES HESPAÑHA 169	169708 - RUA BLUMADO 53
146213 - RUA BLUMADO 85	134078 - RUA BLUMADO 86
148037 - RUA BLUMADO 118 PARTE A	141724 - RUA BLUMADO 125
139733 - RUA BLUMADO 128	169705 - RUA BLUMADO 138
128799 - RUA BLUMADO 158	131957 - RUA BLUMADO 175
168100 - RUA ALECRIM 129	151161 - RUA ALECRIM 139
146057 - RUA ALECRIM 140	170569 - RUA ALECRIM 150
134940 - RUA MARAVILHA 40	148001 - RUA MARAVILHA 80
169709 - RUA MARAVILHA 130	169710 - RUA FRANCISCO BELTRAO 60
148688 - RUA FRANCISCO BELTRAO 102	134676 - RUA FRANCISCO BELTRAO 222
153231 - RUA AGUA BRANCA 32	174059 - RUA JOAO BOTILIERI 78
173987 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 78	174032 - RUA GILDO GONÇALVES 485
173916 - RUA BELO MONTE 291	173888 - RUA LUCELIA 890
173476 - RUA MONTE SANTO 41	155361 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 28
140906 - RUA CALIFORNIA 47	151791 - RUA JOAO BOTILIERI 48
140935 - RUA FRANCISCO FORTE 49	149016 - RUA APARECIDO ANGELICO 49
166906 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 108	151121 - RUA BELO MONTE 60
140224 - RUA BELO MONTE 61	150462 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 68
140148 - RUA PEDRA VERMELHA 84	155611 - RUA AGUA BRANCA 85
140140 - RUA JOAO BOTILIERI 88	139254 - RUA PEDRA VERMELHA 97
140044 - RUA PEDRA VERMELHA 103	139257 - RUA ORIENTE NOVO 103
154348 - RUA CANAÃ 108	140467 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 128
153676 - RUA CRAVOLANDIA 132	150520 - RUA AGUA BRANCA 136
140418 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 139	149120 - RUA AGUA BRANCA 146
151148 - RUA VENEZA 163	139829 - RUA AGUA BRANCA 169
172095 - RUA AGUA BRANCA 179	166346 - RUA AGUA BRANCA 185
140223 - RUA AGUA BRANCA 191	172480 - RUA AGUA BRANCA 225
141022 - RUA AGUA BRANCA 245	166549 - RUA BELO MONTE 254



166412 - RUA BELO MONTE 255	153772 - RUA BELO MONTE 258
172208 - RUA MONTE SANTO 260	172161 - RUA BELO MONTE 261
140416 - RUA BELO MONTE 270	172896 - RUA BELO MONTE 281
141177 - RUA GILDO GONÇALVES 297	166296 - RUA PEDRA VERMELHA 299
172139 - RUA GILDO GONÇALVES 301	153230 - RUA PEDRA VERMELHA 356
166645 - RUA PAU BRASIL 404	140414 - RUA CORDEIROPOLIS 548
150267 - AVE CASA BRANCA 792	149447 - RUA PAU BRASIL 19
128104 - RUA PAU BRASIL 115	147072 - RUA PAU BRASIL 155
165509 - RUA PAU BRASIL 165	142225 - RUA PAU BRASIL 245
133847 - RUA PAU BRASIL 265	136227 - RUA PAU BRASIL 330
144530 - RUA PAU BRASIL 331	145331 - RUA PAU BRASIL 430
145631 - RUA PAU BRASIL 550	137031 - RUA PAU BRASIL 610 LIG P LUCELIA
162473 - AVE CASA BRANCA 789	143437 - RUA COSMORAMA 78
145462 - RUA CRAVOLANDIA 31	150672 - RUA CRAVOLANDIA 92 ANT 61
166043 - RUA ITAPE 42 (ANT.40)	165004 - RUA ITAPE 51
153590 - RUA ITAPE 67	171367 - RUA ITAPE 68
171236 - RUA ITAPE 71	146853 - RUA ITAPE 77
171237 - RUA ITAPE 81	165151 - RUA ORIENTE NOVO 22
165150 - RUA ORIENTE NOVO 32	153519 - RUA MONTE SANTO 22
153352 - RUA MONTE SANTO 34	137755 - RUA MONTE SANTO 44
164650 - RUA ORIENTE NOVO 52	153873 - RUA MONTE SANTO 111
151911 - RUA MONTE SANTO 124	164643 - RUA ORIENTE NOVO 102
149008 - RUA ORIENTE NOVO 123	173098 - RUA PAU BRASIL 341
168421 - RUA BELO MONTE 90	142892 - RUA BELO MONTE 171
148742 - RUA BELO MONTE 195	154876 - RUA BELO MONTE 214
145932 - RUA BELO MONTE 221	148675 - RUA AGUA BRANCA 44
149790 - RUA AGUA BRANCA 55	171856 - RUA AGUA BRANCA 101
165990 - RUA AGUA BRANCA 135	168517 - RUA AGUA BRANCA 165
166285 - RUA AGUA BRANCA 238	137226 - RUA BELO CAMPO 30
165347 - RUA BELO CAMPO 50	165573 - RUA BELO CAMPO 85
146744 - RUA BELO CAMPO 90	137795 - RUA BELO CAMPO 140
153096 - RUA BELO CAMPO 150	166220 - RUA BELO CAMPO 160
171422 - RUA CASTELO NOVO 40	146418 - RUA CASTELO NOVO 65
165262 - RUA PEDRA VERMELHA 53	150482 - RUA PEDRA VERMELHA 193
153614 - RUA PEDRA VERMELHA 355	155057 - RUA VALENTE 12
153256 - RUA VENEZA 99	153217 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 38
148791 - RUA CANAÃ 119	166218 - RUA APARECIDO ANGELICO 128
152221 - RUA PROLONG. RUA PAU BRASIL 49	171978 - RUA CALIFORNIA 78
173118 - RUA CASTELO NOVO 60	

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371//2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA, CNPJ: 61.402.705/0001-20** visando à **AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA MANUAL, COM BASE DE AÇO, PAPEL A4 com** fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 11 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente



Licitações e Contratos

Decisão de Julgamento



DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Processo de Aplicação de Penalidade

Processo n.º 2.958/2.025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 29/2025
Empresa: Automedical LTDA

Trata-se o presente de processo de expediente administrativo instaurado para apuração eventual infração supostamente praticada pela empresa AUTOMEDICAL LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2025.

Conforme consta no presente feito, durante a condução da sessão pública do certame, a empresa foi regularmente convocada pelo pregoeiro para apresentação da proposta atualizada, documentos de habilitação e o catálogo técnico nos termos estabelecidos no edital.

De acordo com os registros do sistema eletrônico do pregão, a empresa foi convocada às 09h01 do dia 06/10/2025, sendo-lhe concedido prazo de duas horas para apresentação da documentação exigida. Todavia, decorrido o prazo concedido, a empresa apresentou somente os documentos de habilitação, deixando de apresentar a proposta atualizada e o catálogo técnico exigido no edital, circunstância que resultou em sua inabilitação no certame.

Diante da ocorrência, foi instaurado o presente processo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa. Após regular instrução processual, a Comissão responsável pela apuração dos fatos concluiu pela configuração da infração administrativa, recomendando a aplicação das penalidades de multa administrativa correspondente a R\$ 1.101,96 referente a 2% sobre o valor da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) estabelecido na decisão da comissão.

A empresa foi formalmente notificada da decisão e cientificada quanto ao prazo para interposição de recurso administrativo. Entretanto, **transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação da interessada, restou caracterizada a preclusão administrativa, consolidando-se a decisão proferida pela comissão.**

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



É o relatório, passo a decidir.

Inicialmente, verifica-se que o processo administrativo observou integralmente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Com efeito, restou demonstrado nos autos que houve instauração regular do processo administrativo sancionador, a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa, a decisão administrativa foi devidamente motivada pela comissão processante, assim como, foi assegurado à empresa direito de interposição de recurso administrativo.

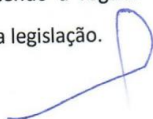
A ausência de manifestação recursal por parte da empresa configura inequívoca inércia processual, acarretando a preclusão administrativa, o que reforça a estabilidade da decisão proferida no âmbito da comissão.

No mérito, verifica-se que a conduta apurada se enquadra na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao descumprimento de obrigações estabelecidas no procedimento licitatório.

Conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência, o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado de que o descumprimento das regras editalícias autoriza a adoção das medidas administrativas cabíveis. No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconhece a legitimidade da aplicação de sanções administrativas quando demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do certame.

No caso concreto, **restou comprovado que a empresa foi regularmente convocada para apresentação de documentos exigidos no edital, teve prazo expressamente concedido para cumprimento da obrigação, contudo, não apresentou todas as documentações exigidas dentro do prazo estipulado.**

Tal conduta caracteriza descumprimento objetivo das regras do edital, comprometendo a regular condução do certame e exigindo a adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação.



Rua São Paulo, n.º 1.108, Higiênópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Importa destacar que o poder sancionador da Administração Pública possui natureza vinculada quando constatada infração administrativa, não podendo o gestor público simplesmente deixar de aplicar as penalidades cabíveis sem justificativa jurídica adequada, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Ademais, a penalidade aplicada mostra-se proporcional à gravidade da conduta, observando os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade de preservação da regularidade e credibilidade dos procedimentos licitatórios.

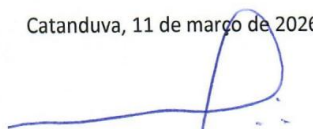
Portanto, a manutenção da decisão da comissão revela-se medida necessária para assegurar a observância das regras editalícias, a isonomia entre os licitantes, a credibilidade dos procedimentos licitatórios e a proteção do interesse público.

A ausência de resposta administrativa diante de infrações comprovadas poderia fragilizar o sistema de contratações públicas e incentivar comportamentos incompatíveis com as normas que regem os certames. Nesse contexto, a decisão administrativa deve preservar a segurança jurídica e a integridade do processo licitatório, garantindo tratamento equânime a todos os participantes.

Ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer exarado pela Douta Comissão às folhas 49/53**, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada à empresa AUTOMEDICAL LTDA. Assim, determino a aplicação das seguintes sanções administrativas: (i) multa administrativa correspondente a R\$ 1.101,96 (um mil cento e um reais e noventa e seis centavos) referente a 2% sobre o valor da proposta, nos termos do artigo 156, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2.021, e; (ii) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito deste ente federativo, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2.021, assim como o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a empresa.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Catanduva, 11 de março de 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 31/2.026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 31/2025
Recorrente: Kharisma Comercial LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA em face da decisão administrativa que, no âmbito do Processo Administrativo nº 31/2026, concluiu pela aplicação das penalidades de multa administrativa equivalente a 0,5% sobre o valor da proposta apresentada para o Lote 09, no montante de R\$ 2.609,34 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A penalidade foi aplicada em razão da suposta ocorrência da infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, consistente em deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

Em suas razões recursais, a empresa sustenta, em síntese a inexistência de intenção de frustrar o certame, ocorrência de circunstância operacional relacionada à negociação com o fabricante, ausência de prejuízo à Administração e desproporcionalidade da penalidade aplicada.

É o relatório, passo a decidir.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 155, as hipóteses de responsabilização administrativa dos licitantes e contratados, prevendo, dentre outras, a conduta de deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

Contudo, a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da referida lei não possui caráter automático, devendo a Administração Pública observar os critérios estabelecidos no §1º do referido dispositivo legal, dentre os quais se destacam a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes do infrator.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



No caso em análise, verifica-se que a empresa recorrente participou regularmente da fase competitiva do certame, tendo apresentado proposta e participado da disputa de lances. Consta no presente feito, que durante a sessão pública do procedimento licitatório, **a recorrente manifestou, por meio do sistema eletrônico, a necessidade de realizar tratativas junto ao fabricante, em razão da impossibilidade de atendimento imediato aos valores de referência estabelecidos para determinados itens do lote.**

A análise do processo demonstra ainda que a situação resultou no fracasso do lote, circunstância que afastou a celebração de contratação com a Administração.

Assim, embora formalmente caracterizada a ausência de apresentação da proposta final nos termos inicialmente estabelecidos, verifica-se que não há elementos que indiquem comportamento doloso ou intenção de frustrar o procedimento licitatório, tampouco se evidencia a ocorrência de dano ao erário.

Nesse contexto, **a aplicação cumulativa de multa administrativa e impedimento de licitar pelo prazo de um ano revela-se medida que demanda reavaliação sob a ótica dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade**, que orientam o exercício do poder sancionador da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 determina que as penalidades administrativas devem ser aplicadas de forma graduada e proporcional à gravidade da infração, evitando-se a imposição de sanções excessivas quando ausentes elementos que demonstrem prejuízo relevante ao interesse público.

Ademais, a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de seus próprios atos, podendo revê-los quando constatada a necessidade de adequação à legalidade ou aos princípios que regem a atividade administrativa, conforme consagrado no instituto da autotutela administrativa.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a Administração pode anular ou rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando se revelarem inadequados ao interesse público.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Dessa forma, a reavaliação da penalidade aplicada no presente caso revela-se juridicamente legítima e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

Ante ao exposto, com fundamento na análise dos autos, nas razões recursais apresentadas e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e autotutela administrativa, **JULGO PROCEDENTE o recurso administrativo** interposto pela empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA, determinando o arquivamento do presente feito, assim como, a publicação da presente decisão e ciência formal a recorrente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 11 de março de 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 32/2.026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 41/2025
Recorrente: Guilherme Augusto de Oliveira LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA, em face da instauração de processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade com fundamento no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Conforme consta dos autos, a recorrente participou do Pregão Eletrônico FS000041/25, tendo apresentado proposta durante a fase competitiva do certame.

Todavia, após convocação realizada em sessão pública para apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, a empresa deixou de encaminhar a documentação no prazo estabelecido, circunstância que resultou em sua inabilitação no procedimento licitatório.

Em razão do ocorrido, foi instaurado o Processo Administrativo nº 32/2026, destinado à análise da eventual aplicação de penalidade administrativa.

Em suas razões recursais, a empresa sustenta que a falha decorreu de equívoco operacional interno isolado, sem dolo ou intenção de frustrar o procedimento licitatório, destacando ainda que mantém contrato vigente com esta Autarquia regularmente executado, sem registros de inadimplemento ou penalidades anteriores.

Requer, ao final, o arquivamento do processo administrativo ou, subsidiariamente, a aplicação de sanção mais branda.

É o relatório, passo a decidir.

Pois bem, verifica-se que o procedimento administrativo observou integralmente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstas no

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Consta no presente feito que houve regular instauração do processo administrativo, a empresa foi devidamente notificada, foi oportunizado a apresentação de defesa e recurso, assim como, os elementos constantes do processo foram analisados pela autoridade competente. Assim, não se verificam vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade do procedimento.

A conduta atribuída à recorrente consistente na ausência de apresentação tempestiva da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, enquadra-se, em tese, nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

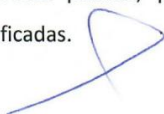
Entretanto, **a aplicação de penalidades administrativas exige análise individualizada das circunstâncias do caso concreto**, observando-se os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza e gravidade da infração, aos danos eventualmente causados a administração, às circunstâncias do fato e aos antecedentes do licitante.

No caso em tela, verifica-se que a falha apontada decorreu de equívoco operacional interno, sem evidências de dolo ou má-fé, não há elementos que indiquem tentativa de frustração do caráter competitivo da licitação, não se verificou prejuízo ao erário ou comprometimento do resultado do certame, e **a empresa possui histórico contratual regular com esta Autarquia, sem registros anteriores de inadimplemento ou sanções.**

O regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021 possui natureza preventiva e pedagógica, devendo ser aplicado de forma proporcional à gravidade da conduta praticada. Nos termos do §1º do art. 156 da referida lei, devem ser considerados, entre outros elementos a natureza da infração, os danos causados à administração e os antecedentes do infrator.

No caso concreto, tais elementos indicam que a falha verificada possui caráter pontual e isolado, não havendo indícios de comportamento reiterado ou de intenção deliberada de descumprimento das normas do certame.

Diante desse contexto, a aplicação de penalidade não se revela necessária para a proteção do interesse público, podendo configurar medida excessivamente gravosa diante das circunstâncias verificadas.



Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

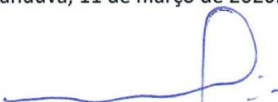


A solução administrativa mais adequada, portanto, é o reconhecimento da excepcionalidade do caso concreto, sem prejuízo do registro do ocorrido para fins de controle administrativo.

Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE o recurso administrativo** interposto pela empresa GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA, reconhecendo que a falha ocorrida decorreu de equívoco operacional isolado, sem indícios de dolo ou má-fé, determinando o arquivamento do presente feito, assim como, a publicação da presente decisão e ciência formal a recorrente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 11 de março de 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Processo de Aplicação de Penalidade

Processo n.º 42/2.026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 29/2025
Empresa: Instrumentation Soluções Tecnológicas LTDA

Trata-se o presente de processo de expediente administrativo instaurado para apuração eventual infração supostamente praticada pela empresa INSTRUMENTATION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2025.

Conforme consta no presente feito, durante a condução da sessão pública do certame, a empresa foi regularmente convocada pelo pregoeiro para apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, nos termos estabelecidos no edital.

De acordo com os registros do sistema eletrônico do pregão, a empresa foi convocada às 09h54 do dia 17/09/2025, sendo-lhe concedido prazo de duas horas para apresentação da documentação exigida. Todavia, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou os documentos solicitados, circunstância que resultou em sua inabilitação no certame.

Diante da ocorrência, foi instaurado o presente processo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa. Após regular instrução processual, a Comissão responsável pela apuração dos fatos concluiu pela configuração da infração administrativa, recomendando a aplicação das penalidades de multa administrativa correspondente a R\$ 930,00 referente a 2% sobre o valor da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) estabelecido na decisão da comissão.

A empresa foi formalmente notificada da decisão e cientificada quanto ao prazo para interposição de recurso administrativo. Entretanto, **transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação da interessada, restou caracterizada a preclusão administrativa, consolidando-se a decisão proferida pela comissão.**

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



É o relatório, passo a decidir.

Inicialmente, verifica-se que o processo administrativo observou integralmente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Com efeito, restou demonstrado nos autos que houve instauração regular do processo administrativo sancionador, a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa, a decisão administrativa foi devidamente motivada pela comissão processante, assim como, foi assegurado à empresa direito de interposição de recurso administrativo.

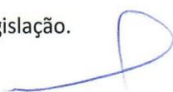
A ausência de manifestação recursal por parte da empresa configura inequívoca inércia processual, acarretando a preclusão administrativa, o que reforça a estabilidade da decisão proferida no âmbito da comissão.

No mérito, verifica-se que a conduta apurada se enquadra na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao descumprimento de obrigações estabelecidas no procedimento licitatório.

Conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência, o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado de que o descumprimento das regras editalícias autoriza a adoção das medidas administrativas cabíveis. No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconhece a legitimidade da aplicação de sanções administrativas quando demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do certame.

No caso concreto, **restou comprovado que a empresa foi regularmente convocada para apresentação de documentos de habilitação, teve prazo expressamente concedido para cumprimento da obrigação, contudo, não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estipulado.**

Tal conduta caracteriza descumprimento objetivo das regras do edital, comprometendo a regular condução do certame e exigindo a adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação.



Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Importa destacar que o poder sancionador da Administração Pública possui natureza vinculada quando constatada infração administrativa, não podendo o gestor público simplesmente deixar de aplicar as penalidades cabíveis sem justificativa jurídica adequada, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Ademais, a penalidade aplicada mostra-se proporcional à gravidade da conduta, observando os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade de preservação da regularidade e credibilidade dos procedimentos licitatórios.

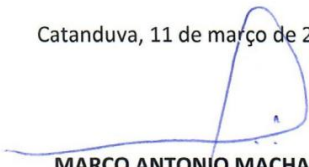
Portanto, a manutenção da decisão da comissão revela-se medida necessária para assegurar a observância das regras editalícias, a isonomia entre os licitantes, a credibilidade dos procedimentos licitatórios e a proteção do interesse público.

A ausência de resposta administrativa diante de infrações comprovadas poderia fragilizar o sistema de contratações públicas e incentivar comportamentos incompatíveis com as normas que regem os certames. Nesse contexto, a decisão administrativa deve preservar a segurança jurídica e a integridade do processo licitatório, garantindo tratamento equânime a todos os participantes.

Ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer exarado pela Douta Comissão às folhas 42/47**, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada à empresa INSTRUMENTATION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Assim, determino a aplicação das seguintes sanções administrativas: (i) multa administrativa correspondente a R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) referente a 2% sobre o valor da proposta, nos termos do artigo 156, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2.021, e; (ii) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito deste ente federativo, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2.021, assim como o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a empresa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 11 de março de 2026.


MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa Vencedora: PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI - com o LOTE 1 no valor de R\$ 6.238,00 (seis mil e duzentos e trinta e oito reais).;

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 2 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026. -

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 009/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 13 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 12 de março de 2026.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
080/2025	THALYS BERTINI RODRIGUES FISIOTERAPIA LTDA	57.633.912/0001-18
080/2025	EVELIN CRISTIANE RAMOS DINIZ	263.***.***-92
080/2025	JOANA ALMEIDA DA SILVA	266.***.***-64
080/2025	KATLEEN STEFANI BERTUCI	446.***.***-30
080/2025	ANA CAROLINA MACHADO	501.***.***-02
080/2025	PAULA TATIANE DE OLIVEIRA	306.***.***-25
080/2025	LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE	474.***.***-07
080/2025	IGOR JOSÉ RODRIGUES	421.***.***-46

Catanduva - SP, 12 de março de 2026.